



Estado do Rio de Janeiro  
***Câmara Municipal de Nilópolis***

**CONVITE**

**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

**Convite nº 01/2021**

**Processo nº 02586/2021**

**I - Preâmbulo**

A Câmara Municipal de Nilópolis, através da Comissão de Licitação nomeada pela Portaria nº 12 de 04/01/2021 pelo Presidente, situada à Rua Nicolau Cobelas, 01 – Centro - Nilópolis – RJ – CEP-26530-080, CONVIDA essa conceituada empresa/pessoa física a participar do presente certame licitatório, na modalidade de CONVITE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666/93.

1.2. Para recebimento do envelope PROPOSTA, fica determinado o dia 25 de janeiro de 2021, até às 13:30horas, o qual deverá ser entregue no Plenário do 2º and da Câmara Municipal de Nilópolis onde estará a Comissão de Julgamento de Licitações, no endereço acima mencionado.

1.3. O início da abertura do envelope PROPOSTA ocorrerá às 14:00 horas, no mesmo dia e local, mencionado no item 1.2.

**2 – OBJETO**

2.1. Reforma do Prédio da Câmara Municipal de Nilópolis a fim de conceder melhores condições de atendimento ao público e realizar conservação de patrimônio público. Conforme informações contidas no memorial e o Projeto Básico complementam-se entre si. Os materiais e equipamentos empregados na execução dos serviços deverão estar de acordo com as especificações e normas técnicas brasileiras da A.B.N.T.

Valor estimado de **R\$ 125.691,24**(Cento e Vinte e Cinco Mil, Seiscentos e Noventa e Um Reais e Vinte e Quatro centavos), conforme os valores apresentados no **ANEXO A, (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA)**.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente, empresas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 horas antes do prazo previsto para entrega das propostas.



*Estado do Rio de Janeiro*  
***Câmara Municipal de Nilópolis***

**4. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE**

- 4.1. Nome do órgão licitante
- 4.2. Número do convite e do processo
- 4.3. Dia e hora do encerramento do convite
- 4.4. Indicação da razão social e endereço completo do proponente

**5. ENVELOPE PROPOSTA**

**5.1.0** envelope proposta deverá conter:

5.1.1. A proposta propriamente dita, datilografada em duas vias, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, conterà:

5.1.1.1. razão social, endereço completo, CNPJ , Inscrição Estadual ou Municipal;

5.1.1.2. número do convite e do processo;

5.1.1.3. descrição do objeto da licitação.

5.1.1.4. preço ofertado, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes e transporte;

5.1.1.5. validade da proposta: 30 dias, a contar da data da abertura do envelope proposta;

5.1.1.6. prazo da entrega imediato: a partir do instrumento contratual ou documento equivalente conforme descrito em item 7.1 deste edital;

5.1.1.7. condições de pagamento: após recebimento do material e confirmação que estão dentro dos parâmetros determinados pelo edital, conforme descrito em item 9.1 e 9.1.1 destes edital;



*Estado do Rio de Janeiro*  
***Câmara Municipal de Nilópolis***

**6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

6.1. O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93.

6.1.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes proposta, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à sua abertura.

6.1.2. Após abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões;

6.1.3. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas;

6.1.3.1. As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela comissão;

6.1.3.2. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

6.1.5. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será publicado no Jornal A Voz dos Municípios Fluminenses e através de publicação na página da Câmara Municipal de Nilópolis na web para conhecimento dos interessados.

6.2. Critérios de julgamento

6.2.1. Desclassificação:

6.2.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não obedecerem as condições estabelecidas no convite;

b) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;

b.1. será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou fixado por autoridade competente (ou ainda superior! preço máximo estabelecido).



*Estado do Rio de Janeiro*  
***Câmara Municipal de Nilópolis***

6.2.1.2. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 dias úteis para reapresentação de outras escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

6.2.2. Classificação

6.2.2.1. As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação pelo menor preço por item, levando-se em conta exclusivamente o menor preço.

- a) a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;
- b) no caso de empate, será assegurada preferência por bens ou serviços, produzidos ou prestados pelas empresas brasileiras;
- c) persistindo o empate ocorrerá, para fins de desempate, sorteio, em dia e horário previamente divulgado, com a presença dos membros da comissão, sendo necessariamente convocados os licitantes empatados.

6.3. Adjudicação e homologação

6.3.1. A comissão fará a adjudicação à primeira classificada.

6.3.2. Adjudicado o objeto, a comissão, após decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto a homologação da adjudicação.

**7- PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO DOCUMENTO EQUIVALENTE**

7.1. O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual ou retirar o documento equivalente no prazo de 2 dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

7.2. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

7.3. No ato da assinatura do contrato ou retirada dos documentos, deverão ser entregues as Certidões de Regularidade Fiscal.



*Estado do Rio de Janeiro*  
***Câmara Municipal de Nilópolis***

7.3. No ato da assinatura do instrumento contratual ou da retirada do documento equivalente, a empresa deverá apresentar:

**8 - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

8.1. O objeto da licitação deverão, ser realizados à Rua Nicolau Cobelas, 01 – Centro – Nilópolis - RJ, <sup>j</sup>

**9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado através de cheque, que será emitido pela Tesouraria, após conferência se obedece os parametros constantes no objeto deste edital devidamente atestada pela Administração e da documentação fiscal.

9.1.1. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo; para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

**10. DAS SANÇÕES**

10.1. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando-se a mesma, empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada

10.2. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

10.2.1. Pelo atraso injustificado na realização do objeto da licitação:

10.2.1.1. até 15 dias, multa de 5% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

10.2.1.1. superior a 16 dias, multa de 10% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;



*Estado do Rio de Janeiro*  
***Câmara Municipal de Nilópolis***

10.2.2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20%, calculada sobre o valor do objeto não realizado.

### **11. RECURSOS**

11.1. Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados à Secretária da Câmara Municipal de Nilópolis dirigidos à Comissão de Licitação para posterior parecer do Consultor Jurídico.

### **12. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

12. I. Este convite será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos da Câmara Municipal de Nilópolis sendo fornecidas cópias aos que assim desejarem, até 24 horas antes do prazo marcado para entrega dos envelopes proposta.

12.2. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Comissão de Licitação no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 14:00 às 17:00 até o último dia previsto para entrega dos envelopes proposta.

Nilópolis, 12 de janeiro de 2021

---